

**LEI Nº 3.438, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.200,00 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificadas sob números:

<b>11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>			
<b>11.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>11.02</b>	<b>3.00.00.00</b>	Despesas Correntes	
<b>11.02</b>	<b>33.00.00.00</b>	Outras Despesas Correntes	
<b>11.02</b>	<b>339093.08.243.0204.2.190.02.500010</b>	Indenizações e restituições - exercício anterior	R\$ 72.200,00

**Art. 2º.** A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2014 no valor de R\$ 54.792,57 e de R\$ 17.407,43 de excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 10 de Abril de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 11/04/2015